



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 018/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da guinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	16.000,00
Arealzinho, Aterradinho, Fasanella, Guarel Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	25.000,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	18.000,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	23.000,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	21.000,00
Vila Ribeiro	14.000,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 18.000,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para embarque.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE MARÇO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -